IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Segunda-feira, 03 de agosto de 2026 | Edição nº 4037 | Página 1 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.170, DE 03 DE AGOSTO DE 2.026

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a **Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro de 2025**;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de **R$ 43.477,50 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.001	02.11.01.103010020.2.0590000-3.3.90.40	325	R$ 43.477,50
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R$ 43.477,50
TOTAL					R$ 43.477,50

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de **R$ 43.477,50 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, correrá por conta de **anulação parcial,** conforme previsto no **artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n° 4.320/64** da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.001	02.11.01.103010020.2.0590000-3.3.90.30	321	R$ 43.477,50
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R$ 43.477,50
TOTAL					R$ 43.477,50

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2026, aprovados pelas Leis nº´s 4.490/2025, 4.426/2025 e 4.491/2025 respectivamente, em decorrência do crédito suplementar aberto por meio deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 03 de agosto de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

.....

DECRETO Nº 9.171, DE 03 DE AGOSTO DE 2.026

"Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição"

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da CF, e Lei Municipal nº 4.426, de 02 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de **R$ 95.644,70 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.000	02.11.01.101220024.2.087000-3.3.90.30	287	R$ 5.000,00
6	1	310.000	02.11.01.103010024.2.084000-3.3.90.32	337	R$ 31.619,70
6	1	310.000	02.11.01.103020021.2.062000-3.3.90.39	353	R$ 59.025,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R$ 95.644,70
TOTAL					R$ 95.644,70

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição, a que se refere o artigo anterior, se fará através de redução da seguinte dotação orçamentária:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.000	02.11.01.103010020.2.055000-3.3.90.40	309	R$ 5.000,00
6	1	310.000	02.11.01.103010020.2.055000-4.4.90.51	5178	R$ 90.644,70
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R$ 95.644,70
TOTAL					R$ 95.644,70

Art. 3º A Transposição de que trata este Decreto não implica em alteração no valor total do Orçamento aprovado para o exercício de 2026, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2026, aprovados pelas Leis nº´s 4.490/2025, 4.426/2025 e 4.491/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 03 de agosto de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 5.899/2026
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA GATOS MANTIDOS PELO MUNICÍPIO PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL DO BANCO DE RAÇÃO
REF. RECURSO:
LOTE 01 E 02

Vistos, etc.

Com fundamento na manifestação da Sra. Pregoeira, a qual adoto, na íntegra, como razões de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto.

Homologo a decisão da Pregoeira, adjudicando o objeto a empresa ARIANE CRISTINA. DELLOSSO LOUREIRO, pelo valor global de: R$ 392.920,00 (Trezento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Leme, 28 de Julho de 2026.

RAFAEL ALVES DE CARVALHOALMEIDA
Secretário de Meio Ambiente

.....

Resumo do Edital

PREFEITURA DE LEME
RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 043/2026; **Obje**to: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS, COLCHÕES E AFINS PARA DOAÇÃO AOS MUNÍCIPES ATENDIDOS POR MEIO DE TRIAGEM NO PLANTÃO SOCIAL**.; **Edital Na Íntegra**: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2026); **www.novobbmnet.com.br**; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;** (05/08/2026 – 08:00) **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** (17/08/2026 – 08:00) **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** (17/08/2026 – 08:01) **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** (17/08/2026 – 08:05) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO" *Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

Leme, 03 de agosto de 2026

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Cultura

CHAMADA PÚBLICA N° 006/2026 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Objeto: Permissão de uso do espaço público a pessoas jurídicas, destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante o Geek Fest 2026 que será realizado na Lago Municipal "Enni Jorge Draib", no dia 08 de agosto de 2026

ATA DE SESSÃO

No dia 03 de agosto de 2026, às 13h00min, estiveram presentes no Paço Municipal na Sala de Reunião da Secretaria de Cultura e Turismo situada no 5º andar da Prefeitura do Município de Leme, localizada na Rua Armando de Salles Oliveira, 1085 – Centro, servidores nomeados pela Portaria da Secretaria de Cultura e Turismo nº 255/2026, de 01 de junho de 2026, para a sessão de abertura das propostas recebidas do Edital de Chamada Pública n.º 006/2026, para conceder a permissão de uso do espaço público a pessoas jurídicas, destinado à exploração comercial de bebidas e alimentação durante o Geek Fest 2026, no dia 08 de agosto de 2026. Estiveram presentes os servidores: Ana Célia Chinholli de Carvalho, Eduardo José Lourenço e Thereza Cristina de Almeida Mello. Inicialmente foram contadas as propostas recebidas, totalizando 03 (três) proposta(s), recebida(s) em envelope lacrado, protocolado junto à administração até o dia 31 de julho, às 16h00min. Após a contagem, foram abertos os envelopes e analisados os documentos para a habilitação necessária, após a análise de habilitação, qualificou-se o(s) proponente(s). Em seguida, iniciou-se a leitura das propostas comerciais ofertadas, conforme modelo no anexo I do referido edital de permissão de uso. Foram recebidas ofertas para os lotes 1, 2, 3 e 4 e 5. Seguem as propostas ofertadas:

HABILITADOS

Lote 1 – DESERTO

Lote 2 – GILDA APARECIDA VICENTIM, inscrita no CNPJ n.º 18.297.782/0001-38

Lote 3 – TÂNIA MARIA MARCHI, inscrita no CNPJ n.º 34.659.426/0001-73

Lote 4 – ADRIANA DA SILVA DOS REIS**,** inscrita no CNPJ n.º 06.947.974/0001-63

Lote 5 – DESERTO

NÃO HABILITADOS

ROBERTO CAMILO DA SILVA, inscrito no CNPJ n.º 53.937.831/0001-50

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME, inscrita no CNPJ n.º 55.341.010/0001-82

Assim, considerando a regularidade da documentação apresentada, esta comissão defere a permissão de uso dos lotes, conforme retro citado, decisão esta que vai homologada pela Secretária de Cultura e Turismo, conforme abaixo. O proponente fica convocado para assinatura dos respectivos Termos de Permissão de Uso, junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

Para finalizar, os participantes assinaram a lista de presença, anexa neste documento (ANEXO I) e a sessão foi encerrada.

Leme, 03 de agosto de 2026.
Ana Célia Chinholli de Carvalho
Chefe de Núcleo de Apoio a Programas e Eventos
RG: ***.676.085-*
Eduardo José Lourenço
Coordenador Geral
RG: ***.153.324-*
Thereza Cristina de Almeida Mello
Monitor de Projetos
RG: ***.778.044-*

CHAMADA PÚBLICA N° 006/2026 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Objeto: Permissão de uso do espaço público a pessoas jurídicas, destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante o Geek Fest 2026 que será realizado

na Lago Municipal “Enni Jorge Draib”, no dia 08 de agosto de 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da comissão julgadora, deferindo a permissão de uso dos espaços públicos DESTINADOS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO DURANTE O GEEK FEST 2026, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026, a saber:

Lote 2 – GILDA APARECIDA VICENTIM, inscrita no CNPJ n.º 18.297.782/0001-38

Lote 3 – TÂNIA MARIA MARCHI, inscrita no CNPJ n.º 34.659.426/0001-73

Lote 4 – ADRIANA DA SILVA DOS REIS**,** inscrita no CNPJ n.º 06.947.974/0001-63

Providencie-se a publicação da presente, junto com a Ata, na Imprensa Oficial do Município, nos termos do edital.

Lavrem-se os respectivos Termos de Permissão de Uso.

Leme, 03 de agosto de 2026

Patrícia Cunha Bertini

Secretária de Cultura e Turismo de Leme

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SME Nº 01/2026

CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) ESPECIALIZADAS, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO A ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DURANTE O TRANSPORTE ESCOLAR.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 8.598/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que, **no período de 03/08/2026 a 17/08/2026**, estará aberto o **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO** para as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) especializadas para a execução de serviços de monitoria, suporte e acompanhamento pedagógico aos alunos matriculados e atendidos na Organização da Sociedade Civil parceira, correspondentes à etapa do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial, na faixa etária entre 6 (seis) e 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses de idade, compreendendo o acompanhamento durante o transporte escolar, visando garantir condições de acessibilidade, segurança, inclusão, permanência e participação nas atividades educacionais e socioeducativas.

1. DAS EXIGÊNCIAS AO CREDENCIAMENTO

1.1 Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil (OSCs):

1.1.1 Consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c” da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

1.1.2 Que comprovem atuação e experiência no serviço desenvolvido de, no mínimo, 01 (um) ano;

1.1.3 Que possuam atuação comprovada na execução de serviços de monitoria, suporte e acompanhamento pedagógico destinados a alunos do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial, de ambos os sexos, na faixa etária de **6 (seis) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses de idade**, em atividades compatíveis com o objeto da parceria.

1.2 DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

1.2.1 Ficarão impedidas de participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil (OSCs):

1.2.2 Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

1.2.3 Estejam omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;

1.2.4 Tenham como dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

1.2.5 Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto nas hipóteses previstas no Artigo nº 39, inciso IV e alíneas da Lei nº 13.019/2014;

1.2.6 Tenham sido punidas com as sanções previstas no Artigo nº 39, inciso V e alíneas da Lei nº 13.019/2014;

1.2.7 Tenham tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

1.2.8 Tenham entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, com decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

1.2.9 Tenham entre seus dirigentes pessoas julgadas por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

1.2.10 Tenham entre seus dirigentes pessoas consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429 de 2 de Junho de 1992 (redação dada pela Lei nº 14.230/2021).

2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. As inscrições dar-se-ão no período de **03/08/2026 até 17/08/2026**, das **07h30 às 16h30.**

2.2. A documentação será analisada na Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão de Credenciamento, devidamente nomeada para este fim.

2.3. As inscrições deverão ser realizadas mediante Pedido de Credenciamento conforme modelo constante do **ANEXO I**, obrigatoriamente instruído com os documentos atualizados abaixo discriminados:

(1) Declaração de localização e cópia do comprovante de endereço atualizado **(ANEXO II)**

(2) Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel;

(3) Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de **UTILIDADE PÚBLICA**, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituído na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

(4) Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo 01 (um) anode existência, comprovando cadastro ativo (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) - **ATUALIZADO**

(5) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais (Setor protocolo Prefeitura Municipal) - **ATUALIZADO**

(6) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir) - **ATUALIZADO**

(7) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Divida Ativa do Estado de São Paulo (https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/PaginaGuiaDoUsuario.aspx) - **ATUALIZADO**

(8) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Divida Ativa do Estado de São Paulo (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ValidacaoCertidaoNegativa.aspx) - **ATUALIZADO**

(9) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf) - **ATUALIZADO**

(10) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (https://www.tst.jus.br/certidao1) - **ATUALIZADO**

(11) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente **ATUAL**;

(12) Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade contendo no mínimo – data de nascimento, número de órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal, endereço, cargo e período de atuação devidamente assinada pelo presidente **(ANEXO III)**;

(13) Declaração de forma de remuneração dos dirigentes e conselheiros **(ANEXO IV)**;

(14) Cópia das normas de organização interna (**ESTATUTO OU REGIMENTO INTERNO**) que prevejam expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidadesde relevância pública e social; a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido àoutra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmoda entidade extinta;

(15) Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, do exercício anterior;

(16) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

(17) Declaração de adoção de escrituração contábil de acordo com os princípios de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade com a cópia da escrituração e cópia da certidão de habilitação profissional (CRC) comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis **(ANEXO V)**;

(18) Apresentar registro da organização dasociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal da área de atuação, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar oude fiirmar Parceria com a Administração Pública;

(19) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades **(ANEXO VI)**;

(20) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz **(ANEXO VII)**;

(21) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste edital **(ANEXO VIII)**;

(22) Declaração indicando o técnico responsável pela entidade, comprovadamente inscrito no Conselho de Classe respectivo, com cópia do documento de inscrição, bem como comprovante de contratação deste profissional pela interessada, sob as seguintes formas: anotação na carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços registrado em cartório ou termo de voluntariado **(ANEXO IX)**;

(23) Declaração de termo de responsabilidade **(ANEXO X)**;

(24) Declaração de conta bancária específica **(ANEXO XI)**;

(25) Declaração de divulgação da parceria na internet **(ANEXO XII)**;

(26) Declaração de isenção de conflito de interesse **(ANEXO XIII)**;

(27) Declaração de tempo de serviços prestados **(ANEXO XIV)**;

(28) Declaração de promessa de transferência de propriedade, quando o plano de trabalho prevê aquisições de bens permanentes **(ANEXO XV)**;

(29) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de

Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade **(ANEXO XVI)**;

(30) Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade **(ANEXO XVII)**;

(31) Declaração de aplicação de receita **(ANEXO XVIII)**;

(32) Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações **(ANEXO XIX)**;

(33) Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas do Estado para verificação **(ANEXO XX)**;

(34) Declaração de contratos com fornecedores **(ANEXO XXI)**;

(35) Certidão Liberatória do MUNICÍPIO atestando que o interessado está com a prestação de contas regular referente às transferências dos recursos dele recebidos, a qual é emitida pelas Secretarias que o interessado possui parcerias formalizadas;

(36) Última ata de aprovação de contas pelo conselho fiscal, registrada em cartório;

(37) Cópia dos Alvarás:

· Funcionamento

· Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)

· Vigilância Sanitária

· Demais órgãos pertinentes

(38) Relatório de Atividade da organização da sociedade civil – OSC;

(39) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que tenha como objeto os Serviços, Programas e Projetos vinculados ao Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter executado ou estar em execução, serviços com qualidade satisfatória;

2.4. A documentação deverá ser protocolada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, de **FORMA FÍSICA**, até o dia **17/08/2026**, às **16h30**, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação que for remetida mediante serviço de postagem ou qualquer outro meio. O não cumprimento dos prazos pelas entidades acarretará a sua eliminação, bem como a ausência de quaisquer documentos.

Endereço: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maria Augusta Thomaz, nº 133, Centro – CEP 13.610-125 – Leme/SP.

2.5. A Administração se reserva ao direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para comprovação de suas cópias.

2.6. Os atestados e/ou declarações exigidos no **subitem 2.3**, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e correio eletrônico para contato.

2.7. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos exigidos no **subitem 2.3.**

2.8. Não serão aceitos documentos por e-mail.

2.9. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação exigida.

3. DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E SEU RESULTADO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da **Portaria nº 050 de 04 de Julho de 2025,** que nomeia a Comissão especialmente designada com a atribuição de analisar os pedidos de credenciamento e documentação que o instruem, proferirá o julgamento, cujo resultado será registrado em Ata.

3.1.1. A análise será efetuada de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo consideradas inabilitadas as instituições que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência.

3.1.2. As entidades que atenderem as exigências deste edital serão consideradas credenciadas para a realização/renovação de parceria, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

3.1.3. A publicação dos resultados, registrada em Ata de Julgamento da Comissão de Credenciamento serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Leme e em página da internet oficial da Administração Municipal.

3.1.4 As entidades credenciadas ficam intimadas a apresentarem o Plano de Trabalho nos moldes exigidos no Art. 21 do Decreto Municipal nº 8.598/2025 e Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, o qual deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos mínimos:

(a) Descrição da realidade objeto da parceria: justificativa clara da necessidade do serviço de monitoria e acompanhamento pedagógico/transporte.

(b) Ações e Metas: cronograma detalhado das atividades de suporte com estimativa de alunos a serem atendidos por período, com relação monitor/aluno e detalhamento das rotas.

(c) Definição dos parâmetros de qualidade: indicadores que serão utilizados para avaliar a prestação dos serviços.

(d) Relação dos usuários atendidos pelos serviços: relação nominal dos usuários beneficiados com os serviços prestados, informando data de nascimento e data de entrada na instituição.

(e) Plano de aplicação dos recursos financeiros: detalhamento dos custos estimados (pessoal, encargos, materiais de consumo, etc), inclusive demonstrados através de planilha de custos devidamente assinada pelo responsável, demonstrando o cumprimento das regras de rateio e despesas permitidas.

(f) Cronograma de desembolso: previsão das parcelas necessárias para a execução contínua do serviço.

(g) Perfil da equipe técnica: quantitativo de monitores por aluno, detalhando a carga horária dedicada e a formação/capacitação exigida para o atendimento à Educação Especial.

3.2. Os credenciados poderão solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Educação, salvo se estiver com termo de parceria em vigência.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

4.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, com efeito suspensivo, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Credenciamento serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação do respectivo Conselho Municipal de Educação conforme o caso, cuja decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município e referendada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

4.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos (item 4.1.), a Comissão de Credenciamento abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, facultando a extração de cópia.

4.4. O edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

5.2. É facultado ao MUNICÍPIO, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos credenciados.

5.3. O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 3 (três) anos a partir da publicação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município, prazo que poderá ser prorrogado por igual período, observadas as disposições legais. Ficam as entidades credenciadas obrigadas a apresentarem anualmente, **no mês de Agosto,** a solicitação de renovação, bem como a atualização das certidões e documentos previstos no item 2 deste edital.

5.3.1 A Comissão designada para avaliação e aprovação do credenciamento, emitirá parecer anual sobre a situação cadastral da Organização da Sociedade Civil – OSC, baseadas no pedido de prorrogação da entidade bem como documentos apresentados para tal.

5.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que a Secretaria Municipal de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

5.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.6. A participação dos interessados implica aceitação de todos os termos deste Edital.

5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento, observando as disposições constantes na legislação pertinente e com aval dos Conselhos Municipais mencionados neste Edital.

5.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Leme para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Leme/SP, vide assinatura eletrônica.

ELIAS ELIEL FERRARA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELOS DE ANEXOS – apresentar em papel timbrado da OSC

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Maria Augusta Thomaz, nº 133 – Centro – CEP 13.611-971 – Leme/SP

Referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SME

A Organização da Sociedade Civil **(nome da instituição)** inscrita no CNPJ sob n° _____ com sede na Rua (endereço), neste ato representada por seu/sua Presidente Sr(a) (nome), portadora do RG nº ____ SSP/SP e do CPF nº ____, no uso das atribuições que me conferem como representante legal, pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, o **Credenciamento junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SME.**

Leme/SP, ___ de _____ de 2026.

Nome

Presidente da OSC _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que a _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu/sua Presidente, Sr(a) _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, está em funcionamento no endereço supracitado, executando plenamente o objeto das

parcerias celebradas, durante a vigência das mesmas.

Leme, ___ de _____ de 2026.

Nome

Presidente da OSC _____

ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO.

ANEXO III – RELAÇÃO DIRIGENTES E CONSELHEIROS

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Entidade					
CNPJ					
Endereço				CEP	
Município		UF			
Telefone		E-mail institucional			

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Nome				Data de nascimento	
CPF		RG		Órgão expedidor	
Nacionalidade		Profissão		Estado Civil	
Endereço			CEP		
Município		UF			
Telefone		E-mail particular			
Cargo		Período de atuação			

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS – CONSELHO FISCAL

Nome				Data de nascimento	
CPF		RG		Órgão expedidor	
Nacionalidade		Profissão		Estado Civil	
Endereço			CEP		
Município		UF			
Telefone		E-mail particular			
Cargo		Período de atuação			

Leme, ___ de _____ de 2026.

Nome

Presidente da OSC _____

***DEVERÁ SER ENCAMINHADO CÓPIA DO RG E CPF DO PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EFETIVO.**

***CRIAR QUANTAS TABELAS FOREM NECESSÁRIAS PARA RELACIONAR TODOS OS RESPONSÁVEIS**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que a _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu/sua Presidente Sr(a) _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, que seus dirigentes e conselheiros (recebem ou não) remuneração relativa ao repasse da parceria em epigrafe, conforme demonstrado abaixo.

NOME

CPF

CARGO

REMUNERAÇÃO (R$)

FORMA DE REMUNERAÇÃO

Leme, ___ de _____ de 2026.

Nome

Presidente da OSC _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que a _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu/sua Presidente Sr(a) _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, adota o sistema de escrituração contábil em conformidade com os princípios de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade do terceiro setor, em atendimento ao artigo 33, inciso IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Leme, ___ de _____ de 2026.

Nome

Presidente da OSC _____

Nome

Contador responsável – CRC nº

***ANEXAR CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL (CRCSP) DO CONTADOR RESPONSÁVEL.**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO DEVER DE PRESTAR CONTAS

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que a _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu/sua Presidente Sr(a) _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Leme, ___ de _____ de 2026.

Nome

Presidente da OSC _____

***ANEXAR ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA FORNECIDO PELAS DEMAIS SECRETARIAS COM PARCERIA FORMALIZADA.**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que a _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu/sua Presidente Sr(a) _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz.

Leme, ___ de _____ de 2026.

Nome

Presidente da OSC _____

***ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO REFERENTE AO MENOR APRENDIZ.**

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO INCORRÊNCIA NAS VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que a _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu/sua Presidente Sr(a) _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, que os representantes legais e seus dirigentes não incorrem de qualquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 a suas alterações bem como no Decreto Municipal n° 8598 de 18 de Fevereiro de 2025.

Leme, ___ de _____ de 2026.

Nome

Presidente da OSC _____

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que a _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu/sua Presidente Sr(a) _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, possui como Técnica Responsável pelos serviços prestados, a Sra. _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____ .

Leme, ___ de _____ de 2026.

Nome

Presidente da OSC _____

*** DEVERÁ SER ENCAMINHADO CÓPIA DOS DOCUMENTOS DO TÉCNICO RESPONSÁVEL**

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que a _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu/sua Presidente Sr(a) _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, que recebemos e executamos os recursos oriundos de parcerias formalizadas com o município de Leme bem como as respectivas prestações de contas.

Leme, ___ de _____ de 2026.

Nome

Presidente da OSC _____

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que a _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu/sua Presidente Sr(a) _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, possui conta bancária específica no Banco do Brasil, agência nº _____ e conta corrente nº _____ para a gestão dos recursos oriundos do (Fundo Municipal de _____) conforme extrato bancário em anexo.

Leme, ___ de _____ de 2026.

Nome

Presidente da OSC _____

*** DEVERÁ SER ENCAMINHADO CÓPIA DO EXTRATO BANCÁRIO.**

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que a _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu/sua Presidente Sr(a) _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, divulgará na internet e em locais visíveis da sede social e, quando o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de Leme, em atendimento ao artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Leme, ___ de _____ de 2026.

Nome

Presidente da OSC _____

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que a _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu/sua Presidente Sr(a) _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou convênio, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, em atendimento ao artigo 39, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Leme, ___ de _____ de 2026.

Nome

Presidente da OSC _____

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇOS PRESTADOS

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que a _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu/sua Presidente Sr(a) _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, em atendimento ao artigo 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Leme, ___ de _____ de 2026.

Nome

Presidente da OSC _____

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que a _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu/sua Presidente Sr(a) _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, se responsabiliza a gravar com cláusula de inalienabilidade e a transferir quaisquer bens, materiais e equipamentos permanentes adquiridos com recursos provenientes de celebração de parcerias, à administração pública, na hipótese de sua extinção, em atendimento ao artigo 35, § 5º da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Leme, ___ de _____ de 2026.

Nome

Presidente da OSC _____

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTES

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que a _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu/sua Presidente Sr(a) _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, não possui no quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, em atendimento ao artigo 39, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Leme, ___ de _____ de 2026.

Nome

Presidente da OSC _____

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO/REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que a _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu/sua Presidente Sr(a) _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, não realizará a contratação ou remuneração, a qualquer título, de servidor ou empregado público, com os recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, em atendimento ao artigo 45 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Leme, ___ de _____ de 2026.

Nome

Presidente da OSC _____

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECEITA

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que a _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu/sua Presidente Sr(a) _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, aplica mais de ___% de sua receita total, nas atividades fins da Entidade.

Leme, ___ de _____ de 2026.

Nome

Presidente da OSC _____

ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que a _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu/sua Presidente Sr(a) _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, não encontra-se em nenhuma das situações de impedimento de celebração de quaisquer tipos de parcerias com órgãos públicos e que portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Leme, ___ de _____ de 2026.

Nome

Presidente da OSC _____

ANEXO XX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 34 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que a _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu/sua Presidente Sr(a) _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, atende as exigências contidas nos incisos II, III, V, VI e VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e que a documentação pertinente encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Leme, ___ de _____ de 2026.

Nome

Presidente da OSC _____

ANEXO XXI – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COM FORNECEDORES

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que a _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu/sua Presidente Sr(a) _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____

() que NÃO POSSUI contratos mensais com fornecedores de serviços, alugueis, softwares, vigilância entre outros;

() que POSSUI contratos mensais com fornecedores de serviços e/ou aluguéis;

RELAÇÃO DOS CONTRATOS

Nº/ANO	EMPRESA	DATA DE ASSINATURA	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR PAGO

Leme, ___ de _____ de 2026.
Nome
Presidente da OSC _____

.....

SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA N.º 6.553 de 3 de agosto de 2026

Dá provimento a cargo de Agente Operacional

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 001/2025,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

LUCAS HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA CPF n.º *.545.858-****

Gabinete do Diretor Presidente
Em 03 de agosto de 2026
MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29/2026

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: CEBI - Centro Eletrônico Bancário Industrial Ltda.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 03/2026 – Processo nº. 21/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de softwares e prestação de serviços de informática para fornecimento de sistemas de gestão pública integrada, para o controle de atendimento ao cidadão, saneamento básico, coleta de dados, impressão e entrega simultânea de conta de água e notificações, gerenciamento de despesas, administração de pessoal, controle de ponto eletrônico, impressão das contas (laser), módulo de folha de pagamento via web, ordens de serviço para sistema operacional Android, portal de logística, módulo da lei de acesso à informação e portal de transparência, controle de protocolo, cartório de protestos de forma eletrônica, hospedagem de aplicação, incluindo armazenamento em nuvem (*cloud computing*) e monitoramento de banco de dados, manutenção e backups.

VALOR MENSAL: R$ 63.267,12 (sessenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e doze centavos).

PRAZO: 08 (oito) meses, a contar de 03/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026.

Leme, 31 de julho de 2026.
MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

.....